



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.191, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel em doação e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, pertencente ao Estado de Minas Gerais.

§ 1º O imóvel a ser adquirido corresponde ao imóvel com área de 4.400m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados) situado na Rua Mariano Sacho, esquina com as Ruas Santana da Vargem e Dr. Sebastião de S. Mesquita, no município de Três Pontas.

§ 2º O imóvel em referência encontra-se registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, sob a matrícula nº 2.276, no livro 2.

§ 3º As características, medidas e confrontações referidas no caput deste artigo constam da certidão do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas e do laudo de avaliação que integram esta Lei.

Art. 2º O Município adquirirá o imóvel a título gratuito, por meio de escritura pública de doação.

§ 1º Será atribuído ao imóvel, para fins fiscais e de lavratura da respectiva escritura pública de doação, o valor venal do mesmo no importe de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

§ 2º A escritura pública será lavrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º Fica dispensada a licitação exigida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Orgânica Municipal, em face do interesse público que caracteriza esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Pontas - MG, 22 de novembro de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ALEIXO FERREIRA PERET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL